



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a **Aquisição de material permanente para atender a Escola Municipal Prefeito Álvaro Brandão**, através de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Educação - SED com o Município de Dourados, sob nº de Covênio 26233 e Processo nº 29/025067/2016, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2008, Decreto Municipal nº 368 de 20/07/2009 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	43059	FOGÃO INDUSTRIAL 08 BOCAS - Fogão baixa pressão; Perfil interno 70 mm e externo 70 mm; Registro do tipo "torneira"; Preparado para instalação posterior de forno; Grelha 30 x 30; Com 4 queimadores simples e 4 queimadores duplos; - Pintura eletrostática; - Uso com gás de botijão. MEDIDAS: Altura: 800 mm; Largura: 1460 mm; Profundidade: 825 mm.	Unid.	01
02	52488	REFRIGERADOR 06 PORTAS - capacidade mínima de 1.000 litros, revestimento interno e externo em aço inoxidável, portas com sistema anti-transpirante, Selo Procel prateleiras internas gradeadas em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Garantia do fabricante de 01 (um) ano.	Unid.	01
03	52489	FREEZER 02 TAMPAS 550 LITROS - horizontal, capacidade mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) litros, com 02 tampas, Selo Procel, puxadores anatômicos, termostato dupla função (congelador ou conservador), rodízios de nylon, tensão 110/220 volts, branco. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	Unid.	01
04	34648	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS - Bebedouro Industrial, elétrico, gabinete externo em aço inoxidável confeccionado em chapa tratada contra corrosão com pintura eletrostática, 04 (quatro) torneiras de fácil manuseio, confeccionada em material de alta resistência, reservatório e dultos em materiais 100% não tóxicos, capacidade de 200 litros, compressor silencioso de alto desempenho, dimensões do gabinete: 1,50 x 1,18 x 0,60 m. 1/4 de HP, com bóia para regulagem de nível, tensão 110/220 volts. Em conformidade com a norma NBR NM-IEC 335-1:1998	Unid.	01



		e selo INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.		
05	52490	FREEZER VERTICAL 230 LITROS - vertical, capacidade mínima de 230 (duzentos e trinta) litros, com 01 porta, Selo Procel, congelamento rápido, painel de controle, pés niveladores, puxador anatômico, termostato dupla função (congelador ou conservador), tensão 110/220 volts, branco. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	Unid.	01

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os aparelhos a serem fornecidos através da presente contratação, deverão apresentar selo de eficiência energética emitido pela **PROCEL**, qualificados com o conceito “A” “B”.
- 4.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias, nos quantitativos e condições especificados, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura) e do Certificado de Garantia.
- 4.3. A aceitação dos equipamentos somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 4.4. O equipamento deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 4.5. Os equipamentos deste Termo de Referência deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme as especificações técnicas e dentro do horário de expediente da referida Secretaria.
- 4.6. Os equipamentos recusados pelo contratante deverá(ao) ser substituído(s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos equipamentos recusados.
- 4.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, equipamentos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega dos equipamentos em conformidade aos termos da proposta vencedora;
- II. Providenciar a substituição dos equipamentos recusados, no prazo máximo de 05 (dois) dias, contados da notificação;
- III. A contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:
 - a) 03 (três) vias da AF (Autorização de Fornecimento) encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;



- b) Nota Fiscal: gerada pelo fornecimento das quantidades dos equipamentos entregues, solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos equipamentos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- c) Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;
- II.** Emitir Nota de Empenho;
- III.** Informar à contratada sobre a Nota de Empenho;
- IV.** Atestar a nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se o equipamento entregue pela contratada corresponde à especificação descrita no item 2 deste Termo de Referência;
- V.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;
- VI.** Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- VII.** A Gestora do Contrato será o Servidora Diliã dos Santos Oliveira Araújo.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Da Garantia:

- I.** Arcar com os custos de transporte e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento, havendo necessidade de enviar o equipamento para um centro de assistência técnica, sendo que, o envio de equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecidos e respectivas penalidades;
- II.** Substituir os equipamentos que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- III.** Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos equipamentos retirados para realização de serviços de manutenção;
- IV.** Atender, durante o prazo de garantia do equipamento, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários no próprio local de instalação dos equipamentos, salvo nas condições em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada;



- V. Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de equipamentos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a substituição por equipamento e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Dourados-MS;
- VI. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;
- VII. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- VIII. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observada a legislação pertinente;
- IX. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;
- X. Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de equipamentos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a substituição por equipamento e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Dourados-MS.
- b) Da Assistência Técnica:**
- I. Os serviços de assistência técnica serão de responsabilidade total da Contratada, que formalizará quem, efetivamente a prestará;
- II. Existência de serviço de atendimento técnico por telefone, tipo chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, com fornecimento de atendimento técnico no Município de Dourados-MS, no horário das 07 h às 17 h;
- III. Os serviços de assistência técnica serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da primeira chamada;



- IV.** O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do equipamento defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculadas sobre o valor total do Contrato;
- V.** O serviço de assistência técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Dourados-MS;
- VI.** Os serviços deverão ser prestados nas dependências onde encontram-se instalados os equipamentos, se necessário, a remoção e devolução do equipamento não deverão acarretar qualquer ônus ao Município de Dourados-MS;
- VII.** O prazo para sanar defeito apresentado nos equipamentos durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar da chamada técnica, que será efetuada por escrito, através atendimento técnico por telefone, tipo chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica;
- VIII.** Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a Contratada obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término do prazo do subitem anterior. Durante o transcurso do último prazo, não havendo solução, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo equipamento, sem ônus ao Contratante;
- IX.** O limite máximo para um equipamento ficar à disposição da Contratada ou da assistência técnica autorizada será de 10 (dez) dias. Após este prazo, o Contratante exigirá a substituição do equipamento até o 5º (quinto) dia útil;
- X.** Ocorrendo defeitos sistemáticos por 03 (três) vezes no transcurso de um mês, durante o período de garantia, sem solução, a Contratada fica obrigada a substituir o equipamento em até 72 (setenta e duas) horas, após a quarta chamada, sem ônus ao Contratante, desde que este não tenha contribuído para a causa;
- XI.** Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica, seja motivada pela Contratada ou pela empresa que os executará, ou, ainda, por culpa de terceiro, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para o Município de Dourados-MS;
- XII.** Decorridos os prazos previstos sem o atendimento ou consertos devidos, fica o Contratante autorizado a contratar os serviços com outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia do equipamento ou ao suporte dos serviços prestados;
- XIII.** Os equipamentos substitutos, decorrentes de defeitos nos de propriedade do Contratante, deverão ser novos e possuírem tecnologia igual ou superior aos do Contratante;



- XIV.** A Contratada deverá suprir seus técnicos de peças de reposição, de modo que o conserto não fique na dependência destas;
- XV.** Ocorrendo falta de peças, deverá ser disponibilizado outro equipamento em substituição ao defeituoso, até que se concretize seu conserto e devolução, sem que isto incorra em ônus ao Contratante;
- XVI.** A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não-cumprimento dos prazos estabelecidos;
- XVII.** As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.

8. DOS PRAZOS

- 8.1. Prazo de execução: A vigência contratual será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 8.2. O gestor do contrato será o servidor Diliã dos Santos Oliveira Araújo, matrícula nº 114760623-6.
- 8.3. Prazo de entrega: os equipamentos serão entregues, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em até 07 (sete) dias úteis.
- 8.4. Substituição de equipamentos: em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Devolução a ser emitido pela Secretaria.
- 8.5. Pagamento: os pagamentos decorrentes à licitante vencedora serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. Inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por: Valéria Estrada Castro

Cargo: Administrativo

11. DA AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização da licitação.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável